

PROTOCOLO COM O ENSINO SUPERIOR

Entre:

Primeiro Outorgante **Faculdade de Motricidade Humana**, sita na Estrada Cruz Quebrada – 1495-688 Cruz Quebrada – Dafundo, representada pelo seu Presidente do Conselho Directivo Prof. Dr. José Alves Diniz _____

Segundo Outorgante **Balleteatro Contemporâneo do Porto – Balleteatro Escola profissional**, sito na Rua Infante D. Henrique nº 30 – 4050-296 Porto, representado pela sua Directora Prof. Dra. Maria Manuela Oliveira Barros. -----

Para efeitos no disposto na alínea c) do nº. 3 do Artº. 4º. da Portaria 392/2002, de 12 de Abril, é celebrado o presente protocolo, que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo estabelece as formas de cooperação entre os dois outorgantes, as quais visam a organização e implementação do (s) Curso (s) de Especialização Tecnológica (nível 4), aprovado pela Portaria nº. 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações produzidas pela Portaria 392/02, de 12 de Abril.

Cláusula segunda

A segunda outorgante irá promover no período de dez meses, correspondente ao ano lectivo de 2005/2006 o Curso de Especialização Tecnológica de Intérpretes de Dança Contemporânea, aprovado pelo Despacho Conjunto nº. 73/2004 de 10/2, em regime nocturno, ao qual terão acesso os candidatos que se encontrem nas condições definidas na lei.

1. A estrutura organizacional do curso, o plano de estudo e os programas das disciplinas que constituem a referência curricular do CET de Intérpretes de Dança Contemporânea, bem como os respectivos períodos de formação em contexto de trabalho enquadram-se nas normas para o efeito estabelecidas na Portaria nº. 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações produzidas pela Portaria 392/02, de 12 de Abril.
2. O CET de Intérpretes de Dança Contemporânea, Despacho Conjunto nº. 73/2004 de 10/2, contempla uma carga horária escolar de 1560 horas repartidas pela componente sociocultural 153 horas e pela componente científico-tecnológica 867 horas e um período de formação em contexto de trabalho de 540 horas, num total de 1560 horas de formação.

Cláusula Terceira

Considerando os planos de estudos do curso de Licenciatura em Dança, os conteúdos programáticos das disciplinas, a carga horária das disciplinas e a sua localização no plano de estudos, o primeiro outorgante apreciará os pedidos de equivalência às disciplinas/unidades de crédito da Licenciatura de Dança, tomando em consideração as matérias e as horas já realizadas pelos estudantes do CET-Intérprete de Dança Contemporânea. O Conselho Directivo da Faculdade de Motricidade Humana dispensa os estudantes do CET de pagamento de emolumentos referente aos pedidos de equivalência.

Cláusula Quarta

O primeiro outorgante na apreciação dos pré-requisitos para o Curso de Dança, considera favoráveis as habilitações dos alunos do segundo outorgante que concluíam o CET de Intérprete de Dança Contemporânea desde que estes possuam habilitações necessárias mínimas para ingresso no ensino superior, conforme legislação em vigor.

Cláusula Quinta

1. O CET será ministrado pelo Balletatro Escola Profissional, segundo o plano curricular e programas aprovados nos termos do definido na cláusula segunda do presente protocolo.
2. O desenvolvimento dos cursos será acompanhado por uma comissão de avaliação e acompanhamento do processo, constituída por 2 elementos designados pelo Balletatro Escola Profissional e 1 elemento designado pela Faculdade de Motricidade Humana.
3. A comissão de avaliação e acompanhamento será constituída e regulamentado o seu funcionamento através de contrato prévio a celebrar de comum acordo entre os outorgantes e imediatamente após o conhecimento da decisão sobre as candidaturas dos CET's.
4. Os dois outorgantes comprometem-se a dinamizar o processo de constituição e regulamentação do funcionamento da Comissão de Avaliação e Acompanhamento, prevista no número anterior.
5. No termo de cada período lectivo, a comissão de avaliação elaborará um relatório a ser aprovado pelas partes

Cláusula Sexta

O presente protocolo é válido por 2 anos e automaticamente renovável por iguais períodos seguintes.

Cláusula Sétima

O presente protocolo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes com a antecedência de noventa dias relativamente à data de termo, mediante prévia comunicação feita por escrito, sem prejuízo, todavia, das acções em curso.

Porto, 24 de Janeiro de 2006

O Primeiro Outorgante



Prof. Dr. José Alves Diniz
(Presidente do Conselho Directivo)

O Segundo Outorgante
Ballet Teatro
Contemporâneo do Porto, CRL
Rua Infante D. Henrique, 26 a 32
4050-297 Porto Portugal
Tel.: 222038971/2/3 Fax: 222038973
Contribuinte nº 501 524 339

Prof. Dra. Manuela Barros
(Directora)